



VISTO

Chã Grande, 11 de 08 de 2021

[Assinatura]
PRESIDENTE

Projeto de Lei Nº 008, de 29 de julho de 2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSPORTE DE ALUNOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o transporte de estudantes de escolas técnicas e nível superior, residentes no Município de Chã Grande, para entidades de ensino localizadas em outros Municípios.

Art. 2º. Os interessados deverão apresentar requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia de seu RG, CPF e comprovante de residência emitido nos últimos 3 meses;

II – Cópia de sua matrícula em entidade de ensino técnico ou superior em outro Município; e

III- Parecer assistencial, lavrado por Assistente Social do Município de Chã Grande, concluindo pela sua incapacidade financeira de arcar com os custos de transporte.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser adquiridos ou locados veículos adequados à atividade de transporte de pessoas.

Parágrafo único. Desde que não prejudiquem sua destinação precípua, poderão ser utilizados veículos da frota municipal, própria ou terceirizada, que estejam afetados ao transporte escolar municipal.

Art. 4º. - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a acrescer e incorporar, através de créditos suplementares destinado ao reforço da dotação orçamentária, mediante utilização dos recursos referidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande-PE, 29 de julho 2021.

[Assinatura]
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito Municipal